



Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025	2
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025	2
PORTARIA 06953/2025	3
PORTARIA 06954/2025	3
PORTARIA 06955/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	4
CONTRATO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/INGLÊS	4
CADERNOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	5
CONTRATO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/INGLÊS	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

PROCESSO Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, promove a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de aulas de Judô, visando atender crianças e jovens no contrarturno escolar dentro do Projeto Caminho do Esporte de Brochier, totalizando 12 horas semanais, durante os meses de março a dezembro de 2025, na forma da solicitação encaminhada pela secretaria, cuja contratação deverá ser realizada com a empresa VINICIUS NATUS, inscrita no CNPJ sob nº 54.187.499/0001-17, com sede na Rua José Guilherme Schneider, nº 230, Centro, município de Brochier/RS, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 20047f82-7371-4e85-a8af-a824a5834efc**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

PROCESSO Nº 447/2025

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, promove a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços com caminhão equipado com cesto aéreo com capacidade para 02 (duas) pessoas e guindaste articulável com abertura mínima de 13 (treze) metros de altura, com motorista habilitado, destinado para atuar no auxílio da instalação e manutenção da iluminação pública do município, na forma da solicitação encaminhada pela secretaria, cuja contratação deverá ser realizada com a empresa IDALECIO SCHOULTEN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.842/0001-66, com sede na Est. Municipal Vale Suíço, nº 145, bairro Vale Suíço, município de São Vendelino/RS, no valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete, setecentos e sessenta reais), correspondentes a R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por hora de serviço prestado.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 2c70f15f-8113-4d00-af40-2c7b4d115fec**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

PROCESSO Nº 242/2025

Objeto: Serviços de Assessoria Jurídico-Administrativa e de Advocacia.

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, promove a inexigibilidade de licitação para a contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Jurídico-Administrativa e de Advocacia com representação do Executivo perante os Tribunais de Contas, Ministério Público, Judiciário e outros órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como defesa do Prefeito e Vice em razão da respectiva gestão perante os Tribunais de Contas, Ministério Público, Judiciário; a necessidade de contratação de empresa para eventual defesa pessoal dos Servidores do Executivo Municipal e gestores em atos de representação ou substituição deste Executivo Municipal; a necessidade de contratação de serviços de Consultoria Jurídica que consistirão no exame e orientação legal de casos concretos, compreendendo a gestão pública municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário; necessidade de contratar serviços nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho, incluindo prestação de serviços nas áreas de consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Executivo; assessoria administrativa ao Prefeito, Vice e Secretários, com comparecimento a reuniões; a necessidade de contratar empresa que possa auxiliar na interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Executivo, na forma da solicitação encaminhada pelo gabinete do Prefeito



Municipal, cuja contratação deverá ser feita com a empresa SEIBERT & MELCHIOR ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.599.963/0001-72, com sede na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 139, salas 01 e 02, bairro Higienópolis, município de Santa Cruz do Sul/RS, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 5a7649f6-9485-4d48-8145-07a9f3636d0c

PORTARIA 06953/2025**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE SILVA DE SOUZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** a servidora **CLARICE SILVA DE SOUZA**, servente, matrícula n.º 945, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** de **12/03/2025** a **21/03/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: 6d664c23-794b-463d-b7c8-d7b427f99a13

PORTARIA 06954/2025**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, II da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a Senhora **KÉTHLIN TAMARA JONER**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atendimento Médico e Odontológico - CC 2,0, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Lei nº 794/2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e suas alterações a contar de **12 de março de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: 55fae08b-7fdb-483b-9e32-8e78ba5ce878

PORTARIA 06955/2025**DISPENSA DE TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR A PROFESSORA SIMONE TAMIRES VIEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **DISPENSA** a Professora **SIMONE TAMIRES VIEIRA**, matrícula nº 811, de trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, das quais 08 (horas) eram na EMEF Leonar Ricardo Bauer, e 12 (doze) eram junto à SMECDT, a contar de **05/03/2025**.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 5ee95e4d-e612-494e-814b-c27588f0ff16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTRATO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/INGLÊS

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e a Sra. RÚTIA IVÂNIA MÜLLER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

O contrato digitalizado segue anexo em caderno específico.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: 9f566e1c-1824-4184-abcd-a0522883faba



CADERNO - CONTRATO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/INGLÊS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional interesse
público que entre si celebram o Município de
BROCHIER/RS e a Sra. RÚTIA IVÂNIA
MÜLLER, com base no art. 37, IX, da
Constituição Federal e na Lei Municipal nº
1.939/2024.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RÚTIA IVÂNIA MÜLLER**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1966, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 3041517594, inscrita no CPF sob nº 504.491.090-20, residente na Rua Walter Emílio Schneider, 237, Centro, nesta cidade de Brochier/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais (Português/Inglês), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.939/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.805,84 (Um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 10 (vinte) horas semanais, prestadas das 13:00 horas às 17:00 horas, nas quartas e quintas-feiras, bem como 2 horas na quarta-feira à noite na modalidade EJA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 12 de março de 2025, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério, bem como puníveis com a pena de demissão.

Rútia Ivânia Müller
"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - CONTRATO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/INGLÊS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão à CONTRATADA, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e na Lei Complementar nº 39, de 13 de outubro de 2014 – Plano de Carreira do Magistério.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.331900400000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.361.0047.2006.331901300000.1500-Obrigações Patronais – 115486.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brochier/RS, 12 de março de 2025.



JOSÉ HENRIQUE DAPPER
CONTRATANTE



RÚTIA IVÂNIA MÜLLER
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30